



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 012/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2018**

**DISPENSA Nº 007/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN E COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO.**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.430.251/0001-09, estabelecida na ROD PR 281 KM 21,0, Lagoa dos Souza, Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000, neste ato representada pela Sra. ALINE PASDA, inscrita no CPF sob nº 072.881.909-55 e portadora do RG nº 10.305.983-6 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADO** fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 005/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 72.132,20 (Setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e vinte centavos).

*Parágrafo Primeiro:* O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante ANEXO I deste Contrato.

*Parágrafo Segundo:* O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE    | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--|---------|---------|----------------|--------------|
| 1    | <b>ABOBRINHA VERDE</b> , de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos.   | Kg      | 1000    | R\$ 2,48       | R\$ 2.480,00 |
| 2    | <b>ALHO</b> , do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Pacote de 100 gramas.  | Pacotes | 450     | R\$ 2,88       | R\$ 1.296,00 |
| 3    | <b>BATATA INGLESA</b> , 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade. | Kg      | 1600    | R\$ 2,60       | R\$ 4.160,00 |
| 4    | <b>BATATA SALSA</b> , 1ª qualidade, grandes, uniformes, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou terras.  | Kg      | 450     | R\$ 5,00       | R\$ 2.250,00 |
| 5    | <b>BERINJELA</b> , 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e  | Kg      | 80      | R\$ 3,09       | R\$ 247,20   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

|    |  |         |       |          |              |
|----|--|---------|-------|----------|--------------|
|    | transporte.  |         |       |          |              |
| 6  | <b>CEBOLA</b> , firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.                           | Kg      | 800   | R\$ 2,35 | R\$ 1.880,00 |
| 7  | <b>CENOURA</b> , firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca. | Kg      | 1200  | R\$ 2,60 | R\$ 3.120,00 |
| 8  | <b>CHUCHU</b> , firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.  | Kg      | 650   | R\$ 2,70 | R\$ 1.755,00 |
| 9  | <b>PEPINO SALADA</b> , firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.  | Kg      | 600   | R\$ 3,20 | R\$ 1.920,00 |
| 10 | <b>PIMENTÃO VERDE</b> , tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.   | Kg      | 300   | R\$ 3,95 | R\$ 1.185,00 |
| 11 | <b>TOMATE</b> , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos.                                   | Kg      | 1800  | R\$ 3,95 | R\$ 7.110,00 |
| 12 | <b>ABACATE</b> , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.  | Kg      | 500   | R\$ 3,95 | R\$ 1.975,00 |
| 13 | <b>ABACAXI</b> , Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.  | Unidade | 400   | R\$ 4,40 | R\$ 1.760,00 |
| 14 | <b>AMEIXA VERMELHA</b> , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.                               | Kg      | 50    | R\$ 6,50 | R\$ 325,00   |
| 15 | <b>BANANA CATURRA</b> , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.               | Kg      | 3.700 | R\$ 2,30 | R\$ 8.510,00 |
| 16 | <b>CAQUI FUYU</b> , Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir.  | Kg      | 100   | R\$ 3,95 | R\$ 395,00   |
| 17 | <b>GOIABA VERMELHA</b> , Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.  | Kg      | 70    | R\$ 5,35 | R\$ 374,50   |
| 18 | <b>LARANJA</b> , Pera ou Bahia, de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.  | Kg      | 2.500 | R\$ 2,20 | R\$ 5.500,00 |
| 19 | <b>LIMÃO</b> , Galego ou Taiti, de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.   | Kg      | 500   | R\$ 2,95 | R\$ 1.475,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

|              |   |         |      |           |                      |
|--------------|---|---------|------|-----------|----------------------|
| 20           | <b>MAÇA</b> , Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.                  | Kg      | 2000 | R\$ 4,00  | R\$ 8.000,00         |
| 21           | <b>MAMÃO TIPO FORMOSA</b> , Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.   | Kg      | 1000 | R\$ 4,10  | R\$ 4.100,00         |
| 22           | <b>MANGA</b> , Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.                                      | Kg      | 500  | R\$ 3,75  | R\$ 1.875,00         |
| 23           | <b>MARACUJÁ</b> , Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão.   | Kg      | 150  | R\$ 8,98  | R\$ 1.347,00         |
| 24           | <b>MELANCIA</b> , Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.  | Unidade | 200  | R\$ 21,00 | R\$ 4.200,00         |
| 25           | <b>MELÃO</b> , Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.                               | Kg      | 350  | R\$ 4,65  | R\$ 1.627,50         |
| 26           | <b>PÊRA</b> , Fruta de boa qualidade, casca sã, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.                             | Kg      | 100  | R\$ 6,30  | R\$ 630,00           |
| 27           | <b>PÊSSEGO</b> , Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas. | Kg      | 100  | R\$ 4,90  | R\$ 490,00           |
| 28           | <b>TANGERINA (murcote/ ponkan)</b> , Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.            | Kg      | 650  | R\$ 3,30  | R\$ 2.145,00         |
| <b>TOTAL</b> |   |         |      |           | <b>R\$ 72.132,20</b> |

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

Contas: 1850 E 1880

## CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015: as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

*Parágrafo Primeiro:* Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se pela [Lei nº 11.947/2009](#) e [Lei nº 8.666/93](#), pela Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), bem como pelo disposto na Chamada Pública nº 005/2018 ainda, em todos os seus termos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de janeiro de 2019.

---

**EDUARDO PIRES FERREIRA - CONTRATANTE**

Prefeito em Exercício de Piên/PR

---

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E  
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO.  
CONTRATADO**

### **Testemunhas:**

Nome: DAIANE DOS SANTOS

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: \_\_\_\_\_